



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 14.420 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: *Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento), conforme art. 90 da Lei n.º 1.170, de 26 de outubro 1993, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 3.262, de 18 de dezembro de 2019, conforme alterações decorrentes de licenças concedidas em período eleitoral.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 035/2020 da Secretária Municipal de Saúde, em que solicitou o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento) aos motoristas escolar/ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 90 da Lei Municipal n.º 1.170 de 26 de outubro 1993, alterado pela Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício n.º. 519/2020 de 20 de Novembro de 2020 da Secretária Municipal de Saúde, o qual informa o retorno dos servidores ocupantes do cargo de Motorista escolar/ambulância, que estavam afastados durante o período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento), tendo como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de motorista escolar/ambulância, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:*

ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
JOSÉ ROBERTO MADÓLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)

Art. 2º. Determina o pagamento de TIDE, a partir do dia 16 de Novembro de 2020, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em virtude do afastamento durante o período eleitoral de 2020.

ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 23 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal